



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

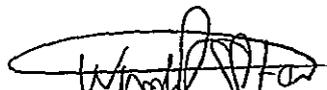
SUBEMENDA ADITIVA Nº 12 À EMENDA Nº 15 DO PROJETO DE LEI Nº 442/2017

O art. 15 da Emenda nº 15, ao Projeto de Lei nº 442/2017, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§__ - Como regra de transição, os atuais ocupantes da função pública de Secretário de Estabelecimento de Ensino, cujo o cargo de origem seja de Assistente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Escola, Auxiliar de Secretaria, Pedagogo, Professor para a Educação Infantil e Professor Municipal, permanecem nas regras em que foram selecionados, sem que haja prejuízo na remuneração.”.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018.


Vereador - Pedro Patrício
Câmara Municipal de Belo Horizonte


Professor Wendel
Vereador (PSB)
SD


Edmar Branco
Vereador - Avante

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 03 / 07 / 18
10467
Responsável pela distribuição